

**Produto/serviço:** Serviços financeiros

**Tipo de problema:** Contratos e vendas / Pagamento (por exemplo sinais e pagamento em prestações)

**Direito aplicável:** Artigos 283º, 284º e 290º do Código de Processo Civil

**Pedido do Consumidor:** Entrega do valor, correspondente ao valor de venda em leilão de dois pares de jarras de porcelana chinesa, deduzida a comissão da reclamada (10% + IVA).

**Processo nº 2802/2016**

**Sentença nº 194/2016**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo)

(reclamada)

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento foi ouvido o representante da reclamada que confessou a dívida no montante de 877 euros e que, devido a dificuldades económicas que tem tido, não lhe foi possível pagar este valor à reclamante, logo após a venda das duas jarras referidas na reclamação.

Propõe-se agora pagar à reclamante o valor em dívida de 877 euros, em duas prestações mensais e sucessivas de 438,50 euros cada, vencendo-se a primeira até ao último dia do corrente mês e a segunda até ao último dia do próximo mês de dezembro/16. Foi dada a palavra à reclamante e aos seu representante (---, advogado estagiário) para intervirem, tendo a reclamante dito que aceita a proposta do representante da reclamada. Desde já se informa o representante da reclamada de que o não pagamento da primeira prestação implica o vencimento da segunda (artº 781º do Código Civil).

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, tendo em consideração a situação descrita e ao abrigo dos arts. 283º, 284º e 290º do Código de Processo Civil, julga-se válida e relevante a transacção quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes e em consequência homologa-se por sentença, condenando-se e absolvendo-se as partes a cumpri-la nos seus precisos termos.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 2 de Novembro de 2016

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)